CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br**

# PROJETO DE LEI 39/2007

Reajusta os vencimentos dos servidores do legislativo de Sarzedo

Art. 1° - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo vigorarão acrescidos de 10% (dez por cento) .

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2007.

**WILSON RAMOS DE JESUS**
Presidente

**EXPEDITO JOÃO BERNARDO**
Vice-Presidente

**AFONSO DE SOUZA ANSELMO**
Secretário

**GILMAR CORDEIRO DA SILVA**
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br**

**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Tomada de Contas ao Projeto de Lei 39/2007 que revisa os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo e dá outras providências**

**Relatório**

A Mesa Diretora cientificou o plenário na última reunião ordinária do mês de setembro, sobre a proposta de correção e revisão das remunerações dos servidores em exercício na Câmara Municipal.

Nesta toada, segue o parecer diretivo.

**Fundamentação**

A iniciativa e a forma de apresentação estão perfeitas, eis que a iniciativa é privativa do órgão gestor do Poder Legislativo, qual seja a Mesa Diretora, sob a orientação do ordenador de despesas, o Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal.

A correção nos índices inflacionários é obrigação constitucional, devendo ser efetivada pelo menos uma vez a cada ano com o fito de recompor o valor real de compra da remuneração original.

Para além da correção monetária, optou-se pela indicação de dois pontos percentuais como reajuste efetivo, alterando-se o valor nominal de cada cargo.

Todas as modificações estão respaldadas no detalhamento e declarações de impacto e compatibilidade de gastos apresentado pelo setor de contabilidade da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br**

**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Tomada de Contas ao Projeto de Lei 39/2007 que revisa os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo e dá outras providências**

**Relatório**

A Mesa Diretora cientificou o plenário na última reunião ordinária do mês de setembro, sobre a proposta de correção e revisão das remunerações dos servidores em exercício na Câmara Municipal.

Nesta toada, segue o parecer diretivo.

**Fundamentação**

A iniciativa e a forma de apresentação estão perfeitas, eis que a iniciativa é privativa do órgão gestor do Poder Legislativo, qual seja a Mesa Diretora, sob a orientação do ordenador de despesas, o Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal.

A correção nos índices inflacionários é obrigação constitucional, devendo ser efetivada pelo menos uma vez a cada ano com o fito de recompor o valor real de compra da remuneração original.

Para além da correção monetária, optou-se pela indicação de dois pontos percentuais como reajuste efetivo, alterando-se o valor nominal de cada cargo.

Todas as modificações estão respaldadas no detalhamento e declarações de impacto e compatibilidade de gastos apresentado pelo setor de contabilidade da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br**

**Voto do Relator**

Em homenagem a garantia constitucional da correção salarial anual, acrescida da vertente de valorização do servidor, sou de parecer favorável a aprovação do projeto de lei em discussão.

**Conclusão**

A Comissão, por 03 votos favoráveis aprova o presente projeto de lei, recomendando ao plenário o mesmo posicionar.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2007.

**Julio Cezar Gomes – Presidente**

**Gilmar Cordeiro da Silva – Relator**

**Expedito João Bernardo - Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br**

**Voto do Relator**

Em homenagem a garantia constitucional da correção salarial anual, acrescida da vertente de valorização do servidor, sou de parecer favorável a aprovação do projeto de lei em discussão.

**Conclusão**

A Comissão, por 03 votos favoráveis aprova o presente projeto de lei, recomendando ao plenário o mesmo posicionar.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2007.

**Julio Cezar Gomes – Presidente**

**Gilmar Cordeiro da Silva – Relator**

**Expedito João Bernardo - Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401**
**E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br**

# PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 36/2007

Reajusta os vencimentos dos servidores do legislativo de Sarzedo

Art. 1° - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo vigorarão acrescidos de 10% (dez por cento).

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**Sala das Sessões, 26 de outubro de 2007.**

**WILSON RAMOS DE JESUS**
**Presidente**

**EXPEDITO JOÃO BERNARDO**
**Vice-Presidente**

**AFONSO DE SOUZA ANSELMO**
**Secretário**

# LEI 349/2007

**"Reajusta os vencimentos dos servidores do Legislativo de Sarzedo"**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, vigorarão acrescidos de 10% (dez por cento).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2007.

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**
Prefeito Municipal